

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais
e Avisos

TERÇA-FEIRA 13 DE JANEIRO DE 2026 – EDIÇÃO 2059

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL. Ato nº 02 – Folhas 01 - 13 de janeiro de 2026

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 12.688 de 25 de julho de 2025, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº PROCESSO	DO	RESULTADO	PLACA
0625/2025	INDEFERIDO	ER18H22	
0631/2025	INDEFERIDO	LB10E58	
0634/2025	DEFERIDO	GEB2H45	
0628/2025	INDEFERIDO	FDV9D13	
0637/2025	DEFERIDO	DLM8533	
0620/2025	INDEFERIDO	MIH2B21	
0010/2026	DEFERIDO	FBC2E90	
0614/2025	INDEFERIDO	QMT8071	

Nº PROCESSO	DO	RESULTADO	PLACA
0632/2025	DEFERIDO	GEB2H45	
0623/2025	INDEFERIDO	RAH7348	
0638/2025	DEFERIDO	DXY4458	
0621/2025	INDEFERIDO	MIH2751	
0627/2025	DEFERIDO	EYW4330	
0624/2025	INDEFERIDO	RAH7348	
0630/2025	INDEFERIDO	LB10E58	

Lucas Fernando Justino
Secretário Adjunto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Henrique Stein Sciascio, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 11/12/2025 a 20/12/2025

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prin	19/12/2025	4.493.308,78	4.493.308,78
4171152010000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Principal	19/12/2025	271,21	271,21
4171350110200000	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	16/12/2025	152.747,38	152.747,38
4171350110300000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/12/2025	649.704,00	649.704,00
4171350110800000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO (26	16/12/2025	143.686,05	143.686,05
4171350112800000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -EQUIPES ESF E EQUIPES EAP	16/12/2025	777.240,00	777.240,00
4171350112900000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	16/12/2025	73.750,00	73.750,00
4171350310100000	INCENTIVO AÇÕES DTS/AIDS E HEPAT VIRAIS	18/12/2025	19.388,67	19.388,67
4171350410100000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS	16/12/2025	124.164,60	124.164,60
4171450010000000	Transferências do salário-educação - Principal	18/12/2025	964.408,53	964.408,53
4171752010301000	GBF - BOLSA FAMÍLIA	18/12/2025	61.365,30	61.365,30
4175150010100000	EDUCAÇÃO FUNDEB	16/12/2025	2.156.360,99	
		17/12/2025	233.721,10	
		19/12/2025	678.744,47	3.068.826,56
4241150110100000	IMPLEMENTAÇÃO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SAUD	EE 12/12/2025	21.144,99	21.144,99
Total Geral				10.550.006,07

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 13 de janeiro de 2026

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
Prefeito

ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

FABIO RABELO FRANCA
Contador CRC 1SP248165/O-0

JOAO LUCIANO DA SILVA FILHO
Tesoreroiro

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO – ACADEMIA DA POLÍCIA MUNICIPAL DE SUMARÉ

EDITAL 001/2024 – CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SUMARÉ

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e a Academia da Polícia Municipal de Sumaré vêm, por meio desta CONVOCAR os candidatos(as) aprovados(as) e classificados no Concurso Público Edital 001/2024 para a Fase de Curso de Formação Profissional.

APRESENTAÇÃO E INÍCIO DO CURSO:

Data de Apresentação: 02 de fevereiro de 2026 (segunda-feira).

Horário: 08h00 (pontualmente).

Local: Sede da Polícia Municipal de Sumaré – Praça Ana Covalenco, nº 30, Residencial Casarão, Sumaré/SP.

APARÊNCIA PESSOAL E UNIFORME PARA O PRIMEIRO DIA

a) **Traje Obrigatório:** Calça Jeans sem rasgos. Camiseta Branca, lisa, sem estampas ou logotipos grandes. Calçado: Tênis adequado para treinamento e atividades de cunho policial de cor preta.

b) **Cuidados Pessoais:** Candidatos (sexo masculino): Devem apresentar-se com **cabelo cortado** (curto e social) e **barba feita**.

Candidatas (sexo feminino): Devem apresentar-se com **cabelo preso** (coque alto e firme), sem maquiagem, unhas curtas e limpas (esmalte claro, se houver).

c) **Acessórios:** Não é permitido o uso de piercings, brincos, colares, pulseiras ou quaisquer adornos que ofereçam risco durante as atividades.

REGRAS GERAIS E DISCIPLINARES DO CURSO

a) A pontualidade é conduta essencial. O portão de acesso será fechado às **07h50**. Candidatos que chegarem após esse horário **NÃO SERÃO ADMITIDOS**.

b) É **terminantemente proibido** o uso de telefones celulares, smartwatches ou quaisquer dispositivos eletrônicos durante todas as atividades do curso. Os mesmos deverão ser mantidos desligados e guardados.

c) Será exigido comportamento, postura e disciplina compatíveis com a carreira de segurança pública. Atos de indisciplina, insubordinação ou desrespeito a instrutores, superiores ou colegas serão punidos com **medidas disciplinares severas**, podendo resultar em **desligamento imediato** do curso.

d) O(a) candidato(a) é responsável por sua integridade física e pela manutenção da aptidão declarada. Qualquer alteração no estado de saúde deve ser comunicada imediatamente à coordenação do curso.

e) O descumprimento de qualquer norma contida nesta convocação implicará em **medidas administrativas**, incluindo a **exclusão sumária** do processo de formação.

OBSERVAÇÕES FINAIS

a) A grade curricular, cronograma detalhado, carga horária e normas internas da Academia serão apresentadas pela coordenação do curso de formação.

b) A apresentação na data, horário e condições descritas nesta convocação é **condição indispensável e intransferível** para a matrícula no curso. A ausência ou não conformidade com os itens listados resultará na **eliminação definitiva** do Concurso.

c) Dúvidas poderão ser esclarecidas exclusivamente através dos canais oficiais.

CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIF	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	1654	RAFAEL EMIDIO ROSA - NEGRO	118,75	APROVADO
2º	629	ANTONIO FARIAS DA SILVA NETO - NEGRO	115,50	APROVADO
3º	28748	RICARDO DE OLIVEIRA FERREIRA UCHÔA	114,50	APROVADO
4º	11004	JANDECIO BERNARDINA DA SILVA - NEGRO	113,75	APROVADO
5º	14858	ELESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS - NEGRO	113,50	APROVADO
6º	20582	MARCELO SALES DA SILVA	113,50	APROVADO
7º	13250	RONALDO DA SILVA PERES	113,50	APROVADO
8º	18751	RENATO DE MELO PACHECO - NEGRO	113,00	APROVADO
9º	2278	JOAO PAULO BARBOZA DE MORAES - NEGRO	113,00	APROVADO
10º	2699	CLAUDIO JOSE SIMOES	112,50	APROVADO
11º	18811	LUCCAS DO PRADO EMIDIO ROSA - NEGRO	111,75	APROVADO
12º	28799	MAERCIO ANDRADE SILVA	110,75	APROVADO
13º	3002	MAX EMILIANO FERREIRA DE SOUZA - NEGRO	110,50	APROVADO
14º	21748	JOEL JOSÉ LOPES	110,25	APROVADO
15º	7948	REGINALDO SILVA SANTOS	107,50	APROVADO
16º	17473	ISAIAS AMBROZIO DA SILVA	107,50	APROVADO
17º	5144	WILLIAN MASSAO OBATA	107,50	APROVADO
18º	14948	GABRIEL GIMENES VIEIRA GOMES	107,00	APROVADO
19º	22668	MICHAEL ROMENITO JULIO	106,00	APROVADO
20º	18700	LEANDRO ANTONIO PRETO RODRIGUES	105,00	APROVADO
21º	519	ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA – SUB JUDICE	104,25	APROVADO
22º	282	LUCAS ROBERTO MAGALHÃES	104,25	APROVADO
23º	19878	WANDERSON CRISTIANO DE ANDRADE	104,25	APROVADO
24º	3431	LUIZ GUSTAVO RAMOS DOS SANTOS - NEGRO	103,75	APROVADO
25º	5446	WANDERLEY GOMES DE ANDRADE - NEGRO	103,75	APROVADO
26º	21938	BRENDON GUEDES NUNES	103,50	APROVADO
27º	8593	ANDREY CRISTIAN MIGUEL	103,25	APROVADO
28º	15967	MARIELLI OCHIUTO CHIQUETTI	103,00	APROVADO
29º	3126	ELIEZER BENTO CAMILO FEITOSA	103,00	APROVADO
30º	19978	TIAGO ALMEIDA DE JESUS - NEGRO	102,50	APROVADO
31º	3614	SARA OLIVEIRA SENA GARCIA	102,50	APROVADO
32º	22931	TIAGO DE LUCAS AVANSINI	101,75	APROVADO
33º	21631	GIULIO RIBAS DAVILA MONTONE	101,75	APROVADO
34º	21629	LEANDRO DE MEDEIROS ROCHA	101,75	APROVADO
35º	430	JULIANO SOARES DE OLIVEIRA	101,25	APROVADO
36º	3043	CARLOS EDUARDO DA SILVA CANELADA	101,25	APROVADO
37º	20208	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	100,75	APROVADO
38º	773	ROBSON SILVA DE CARVALHO	100,25	APROVADO
39º	13175	VITOR COCOLISCE LOBO DA SILVA	100,25	APROVADO
40º	23491	MATHEUS LUIZ RAMOS MARTINS	100,25	APROVADO
41º	26923	RODRIGO MACEDO ZENI	99,25	APROVADO
42º	10280	AYRON ALEXANDRE MARTINS DIAS OLIMPIO	99,25	APROVADO
43º	10673	RAPHAEL AUGUSTO PIMENTA RIBEIRO	99,25	APROVADO
44º	29355	JOSE EDSON FRANCISCO DA SILVA	98,25	APROVADO
45º	11108	MURYLO RACNEY CARNAUBA DE BARROS	97,75	APROVADO
46º	24122	VAGNER SOARES EULALIO	97,50	APROVADO
47º	20468	LUAN HENRIQUE CONTRERA SALVADOR – NEGRO	97,50	APROVADO
48º	4626	TIAGO SOUSA BARBOSA - NEGRO	96,75	APROVADO
49º	767	FRANCIVALDO JOLVINO LEITE - NEGRO	96,25	APROVADO

50º	16903	JOHNATHAN DE CARVALHO PALMEIRA - NEGRO	94,50	APROVADO
51º	1371	GUSTAVO TINTINO DOS SANTOS - NEGRO	93,50	APROVADO
52º	15828	DIEIGLE BATISTA DE ALMEIDA - NEGRO	93,25	APROVADO
53º	1047	LUAN DEIVID DA SILVA - NEGRO	93,25	APROVADO
54º	10058	EDUARDO MENDES PORTELLA - NEGRO	93,00	APROVADO
55º	27892	MARCIO LUIS FERREIRA - NEGRO	93,00	APROVADO
56º	23189	DJALMA ALMEIDA ARAUJO JUNIOR - NEGRO	92,50	APROVADO
57º	21000	DAVID RODRIGUES - NEGRO	92,25	APROVADO
58º	16595	CLAUDINEY AFONSO ROSA - NEGRO	92,00	APROVADO
59º	540	ALFREDO LAURIANO DA S. J. – NEGRO	91,25	APROVADO
60º	310	BRUNO CARVALHO DE ARAUJO - NEGRO	90,00	APROVADO
61º	270	JOSÉ MILTON SOARES JUNIOR - NEGRO	88,50	APROVADO
62º	9859	JOSE SELMO DO NASCIMENTO - PCD	82,75	APROVADO

Comissão do Concurso da Guarda Civil Municipal de Sumaré
ROGÉRIO MARTINS DE SOUZA GCM IV
RESPONSÁVEL COMISSÃO DE CONCURSO

Edital de Auto de Imposição de Multa no 20.001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ, pessoa jurídica, de direito público localizada na Av. Brasil no 1.111, Sala 44 – Jardim Seminário – Sumaré/SP, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos representantes legais proprietários do lote localizado na rua: Julio Caetano de Andrade, S/N – Jardim Mineápolis, cadastro 31601 e Inscrição Imobiliária 2.037.0137.034.8 Quadra C – Lote 34 - Sumaré/SP, fica AIIM nº 20.001/2026 a Sra. YARA CAMILA DE MEDEIROS, por não realizar o que foi pedido na notificação 20.098/2025, por estar em local incerto e não sabido, comunica o proprietário que tem o prazo de 5 (cinco) dias após a data desta publicação no presente edital para realizar a limpeza do lote e mantê-lo limpo (conforme disposto Artigo 23 da Lei Municipal 4169/06 cumulado com a Lei 5390/12), pelo não atendimento desta notificação dentro do prazo estipulado fica o infrator sujeito a sujeito a multa de R\$ 3.033,32 (três mil e trinta e três reais e trinta e dois centavos) e demais penas previstas na Legislação Vigente.

Fiscal Responsável: Noedi Pereira Dias- Fones: (19) 3399-5880 – (19) 9.9736-4479– Setor de Fiscalização de Serviços Públicos.

Edital de Notificação no 20.068/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ, pessoa jurídica, de direito público localizada na Av. Brasil no 1.111, Sala 44 – Jardim Seminário – Sumaré/SP, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos representantes legais proprietários do lote localizado na rua: Athaide Hoffman, S/N– PARQUE IDEAL , cadastro 31268 e Inscrição Imobiliária 2.036.0126.027.6.01– Quadra I – Lote 27 - Sumaré/SP, fica notificado nº 20.068/2026 o SR. HARLEI BORELLI/ JAIR CAMILO, por estar em local incerto e não sabido, comunica o proprietário que tem o prazo de 15 (quinze) dias após a data desta publicação no presente edital para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais Art. 51 e 52 da Lei 4676/08 e construir caixa de inspeção na divisa com o lote 26 casa 317 Art. 40 da Lei 4676/08 cumulado com a Lei 721/67 Art. 27 inciso II pelo não atendimento desta notificação dentro do prazo estipulado fica o infrator sujeito à multa de R\$ 3.033,32 (três mil e trinta e três reais e trinta e dois centavos).e demais penas previstas na Legislação Vigente.

Fiscal Responsável: Noedi Pereira Dias- Fones: (19) 3399-5880 – (19) 9.9736-4479– Setor de Fiscalização de Serviços Públicos.

COMUNICADO Nº 01/2026 – CAMARA DE CONCILIAÇÃO PARA ACORDOS DE PRECATÓRIO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ.

Considerando a decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região que homologou e publicou o edital de convocação de credores 01/2025 comunica-se e torna público que o prazo para a apresentação de proposta se encerrará em 28 de fevereiro de 2026; que o deságio exigido é de 30% (trinta por cento) e as propostas devem ser apresentada diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme previsão contida no edital 01/2025, integra abaixo:

Expediente -----

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de Comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Scialciao**
Vice-prefeito: **André Fernandes Pereira**
Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: comunicacao.sp.gov.br

PRECATÓRIOS

Edital

Edital 001/2025- Edital de Convocação de Credores

- Município de Sumaré

Edital 001/2025- Município de Sumaré

Edital de Convocação de Credores-Acordos em Precatórios 2025

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 15ª REGIÃO

Conforme art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Lei Municipal nº 6.180/2019, e Decreto Municipal nº 11.349/2022, torno aberto o processo para habilitação de credores de precatórios do Município de Sumaré aos interessados

em celebrar acordo com o aludido ente público.

1.OBJETO: Destina-se à habilitação de credores de precatórios do Município de Sumaré, interessados em celebrar acordo com o aludido ente público, para quitação de seu crédito, em precatórios devidos pelo ente público.

1.1 Somente poderá ser habilitado o crédito que seja certo, líquido e exigível, decorrente de processo judicial regularmente tramitado e transitado em julgado em todas as suas fases. A habilitação será admitida apenas se, no momento do requerimento, não houver impugnação, recurso pendente ou qualquer medida judicial que possa alterar o valor do crédito ou comprometer sua exigibilidade.

2. DOS(AS) LEGITIMADOS(AS) A APRESENTAR PROPOSTA DE ACORDO: Poderão apresentar proposta de acordo:

2.1 o(a) beneficiário(a) originário(a) do precatório, inclusive o(a) advogado(a), no caso de precatório relativo aos honorários sucumbenciais e o(a) perito(a) quanto a precatório relativo aos honorários periciais;

2.2 o(s) sucessor(es) do(a) beneficiário(a) originário(a) do precatório, desde que devidamente habilitados por decisão prévia exarada pelo juízo da execução, na qual conste o quinhão individualizado cabível a cada herdeiro e desde que haja anuência de todos os sucessores com a avença (litisconsórcio necessário). Em tal hipótese deverá ser apresentado somente um termo de acordo, do qual deve constar todos os sucessores;

2.3 o(a) advogado(a), em relação aos honorários contratuais destacados, desde que o(a) beneficiário(a) principal do precatório também opte pelo acordo ou tenha anteriormente celebrado acordo em relação ao seu crédito, ou tenha cedido o crédito a terceiro;

2.4 o(a) cessionário(a), em relação aos valores que lhe tenham sido cedidos, desde que a cessão de crédito esteja homologada pelo Juízo competente até a data da publicação deste Edital. O envio do pleito de habilitação em dissonância com esta regra não será considerado.

3. DA HABILITAÇÃO: O pedido de habilitação deverá ser feito exclusivamente por meio de petição protocolada como do tipo 'Acordo' e com descrição "Habilitação – Acordo Direto - Sumaré", nos autos dos respectivos processos de precatório do PJe de segundo grau e dirigido ao Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. É obrigatória a utilização do Termo de Acordo disponibilizado no "Anexo I", regularmente preenchido, localizado ao fim do presente Edital.

3.1 O peticionamento realizado por qualquer outro meio (correspondência eletrônica, PJe-1G, edoc, outros) e sem o correto preenchimento do termo anexo será considerado como não realizado.

3.2 O pleito realizado sem observância do Tipo "Acordo" e da descrição "Habilitação – Acordo Direto - Estado" não será considerado recebido.

3.3 Do pedido de habilitação nas hipóteses elencadas no item 2 deverá constar, além dos dados completos do termo de acordo (Anexo I) em relação ao exequente, cessionário ou sucessor, obrigatoriamente, em relação aos honorários contratuais:

1. Manifestação expressa do(a) advogado(a) detentor dos honorários contratuais do beneficiário(a) originário(a) ou por sucessão hereditária ou do cessionário a respeito de sua adesão ou não ao acordo;

2. A adesão deverá ser apresentada por meio de termo de acordo em separado;

3. Não tendo havido destacamento de honorários contratuais o respectivo pedido de reserva deverá ser apresentado. Não havendo manifestação expressa do advogado, reputar-se-á que o acordo proposto abrange a integralidade do precatório.

4. Havendo destacamento de honorários contratuais e não sendo apresentado termo de acordo do causídico detentor da verba, tais montantes aguardarão pagamento, na ordem cronológica, sem qualquer aplicação de deságio.

3.4. São documentos obrigatórios, que deverão acompanhar os pedidos previstos nos itens 3.2 e 3.3:

I – comprovante da situação cadastral no CPF ou CNPJ do(s) credor(es), emitido por meio do site da Receita Federal, não sendo admitido qualquer outro meio de inferência mediata dessa situação;

II – procuração válida, contendo poderes específicos para transacionar e outorgar quitação, exceto nos casos em que o(a) credor(a) estiver exercendo o jus postulandi ou se tratar de advogado(a) atuando em nome próprio;

III – contrato de honorários advocatícios, nos casos de seu respectivo destaque.

4.DO PRAZO DE FORMULAÇÃO DOS PEDIDOS: O pedido de habilitação deverá ser realizado, conforme descrito no item 3 deste edital, entre o dia da publicação do presente Edital, com termo final às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de fevereiro de 2026.

5.DA RELAÇÃO DE HABILITADOS: Encerrado o prazo para formulação dos pedidos de habilitação, conforme previsto no item 4 deste edital, a relação de habilitados será publicada no sítio eletrônico do Tribunal, com observância da ordem cronológica de apresentação dos precatórios, respeitadas as superpreferências constantes da ordem cronológica, no momento da homologação.

5.1. na hipótese de haver habilitação para o acordo direto em precatórios que não seja possível estabelecer a precedência cronológica entre os(as) credores(as), antecederá na lista de habilitados o precatório com o menor valor e, no caso de empate, aquele cujo(a) credor(a) tiver a maior idade, observado o que dispõe os §§ 5º e 6º do artigo 12 da Resolução CNJ nº 303/2019.

5.2. A qualquer tempo antes do pagamento, o(a) credor(a) habilitado(a) poderá desistir do acordo direto, conforme disposto no inciso III, parágrafo único, do art. 53 da Resolução CSJT 314/2021.

6.DO INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO: Será indeferido, mediante decisão fundamentada nos autos do respectivo processo precatório, o pedido de habilitação que se enquadrar em uma ou mais das hipóteses a seguir:

6.1. precatórios que já estejam em processamento para o pagamento na ordem cronológica, salvo renúncia expressa da parte credora;

6.2. pedido formulado após o prazo previsto no item 4 do presente edital;

6.3. pedido formulado com ausência, inconsistência ou erro nas informações exigidas; sem documento(s) obrigatório(s), ou com documento(s) ilegível(eis);

6.4. pedido formulado por herdeiro(s) que não tenha(m) sido regularmente habilitado(s) no precatório e pedidos realizados apenas por parte dos herdeiros; ou em que os herdeiros, no todo ou em parte, estejam com irregularidade no cadastro de pessoa física;

6.5. pedido formulado por cessionário(a) cuja cessão de crédito não tenha sido previamente registrada no respectivo precatório.

6.6. precatórios cancelados ou com ofício precatório recebido após o pleito.

6.7. pedido formulado por credor que não conste como "regular" na base de dados da receita federal.

6.8. Qualquer outra situação prevista no presente edital ou impeditiva o envio de numerário.

7.DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E PAGAMENTO:

Finalizado o prazo para habilitação dos credores, o Tribunal procederá à homologação dos acordos observada estritamente a ordem em que se encontram. O despacho de homologação será disponibilizado nos respectivos PJe-2G.

7.1. Não caberá recurso da decisão que indeferir a habilitação lastreada em desatendimento às normas vinculantes editalícias. Somente serão incluídos os processos que possam ser abrangidos por saldo disponível para pagamento, por acordo, do crédito respectivo, considerando a ordem cronológica dos precatórios.

7.2. O pagamento obedecerá à ordem cronológica dos precatórios habilitados, bem como as superpreferências deferidas, independente do percentual de deságio oferecido. A homologação dos acordos terá início somente após o encerramento do prazo para habilitação. A partir da data de homologação final dos acordos, considerando-se o prazo para eventuais impugnações, o envio de numerário terá início e a liberação de valores ocorrerá por meio da Presidência desta Corte, nos respectivos PJe-2G.

7.2.a homologação e o efetivo pagamento ao credor dependerá de saldo disponível na conta II do ente devedor, destinada ao pagamento de acordos.

7.3.Serão habilitados os interessados até o limite de valores disponível para realização de acordo direto, na conta II do ente devedor.

8.DA ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO: Para homologação do acordo, o valor do crédito será atualizado conforme os critérios previstos nos artigos 21 e seguintes da Resolução nº 303/2019 do CNJ, para posterior aplicação do respectivo deságio, observados os itens 8.1 a 8.3 deste edital, intimadas as partes para ciência.

8.1.O crédito será atualizado até o último dia útil do mês que anteceder à homologação do acordo, observando-se o percentual de 100% (cem por cento), e, após, **aplicado o percentual de deságio de 30%**, conforme manifestação dos interessados. O deságio se estenderá às parcelas do precatório e às contribuições fiscais e previdenciárias nos percentuais serem apontados pelo credor, em campo específico do Termo de Acordo disponibilizado no Anexo I, ao final do presente Edital.

8.2.O deságio não será aplicado aos destaques de honorários contratuais, caso o(a) advogado(a) não tenha aderido ao acordo, os quais serão pagos observada a ordem cronológica do precatório. Também não será aplicado o deságio aos débitos do(a) credor(a), a exemplo de honorários advocatícios sucumbenciais e honorários periciais.

8.3.nos casos de acordo direto em cessão de crédito, o deságio previsto no item 8.1 deste edital somente alcança os valores disponíveis ao cessionário, nos termos do artigo 42, § 2º da Resolução CNJ nº 303/2019. 9.

9. DO VALOR DISPONÍVEL PARA PAGAMENTO POR ACORDO: R\$ 2.783.592,05 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinco centavos) em 16/12/2025. Consideram-se também disponíveis os valores repassados na conta II durante o período de validade da lista de precatórios habilitados, para o pagamento destes, limitado ao exercício orçamentário vigente, conforme item 7.3 deste edital, e nos termos do inciso IV, parágrafo único, art. 76, da Resolução CNJ 303/2019.

10.Orientações gerais:

10.1. A publicação do presente Edital não impede a divulgação pelo ente devedor;

10.2. O presente Edital decorre da adequação da proposta de Edital apresentada pelo ente devedor aos termos da Resolução 314/2021, CSJT;

11.NORMAS QUE REGEM ESTE PROCEDIMENTO: Art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; Art. 100, §2º da Constituição Federal, Art. 76 da Resolução 303/2019, CNJ, Art. 53, Resolução 314/2021, CSJT, Lei Municipal nº 6.180/2019, e Decreto Municipal nº 11.349/2022.

12.DISPOSIÇÃO FINAL: Quaisquer omissões no presente edital serão decididas pelo Juízo de Conciliação de Precatórios da 15ª Região.

Campinas, 18 de dezembro de 2025. Daniela Macia Ferraz Giannini Juíza Gestora de Precatórios

ANEXO I- TERMO DE ACORDO

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Termo de Adesão a Acordo Direto para Pagamento de Precatórios do Município de Sumaré

1.Dados Gerais.

Numero Processo PJE 1º Grau:

Número RP:

Numero Processo PJE 2º Grau:

2.Dados do Beneficiário (Credor).

CPF/CNPJ nº _____

Data de nascimento.

3.Superpreferência Superpreferência?

() Sim () Não Se a resposta anterior for "Sim":

Motivo da Superpreferência: Doença Grave () Idade () Deficiência ()

Para superpreferência por doença grave e deficiência: Foi deferida pelo Juízo de origem?

() Sim () Não

4. Dados bancários

Dados bancários para fins de transferência dos valores (se conta do advogado, anexar procuração com poderes para transigir e dar quitação):

Nome instituição financeira: _____

Código instituição financeira

Assinalar a opção a que se refere a conta para depósito: () Conta Corrente() Conta Poupança

N. de conta: _____ (Com dígito identificador)

Agência:

Nome do Titular:

CPF/CNPJ Titular:

5- _____ Dados para depósito de verbas fundiárias- FGTS (se houver): Empregador

(a): _____

CNPJ:

Data de Admissão:

PIS/NIT

CTPS _____ Série

Tipo de contrato:

() Ativo

() Inativo Data demissão/fim do contrato de trabalho:

_____(nome beneficiário), por seu advogado abaixo assinado, vem à presença de V. Exa. MANIFESTAR INTERESSE EM FIRMAR ACORDO DIRETO com o Município de Sumaré, com vistas ao pagamento por meio da Conta 2, do Regime Especial, após aplicação de deságio, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.180/2019, e Decreto Municipal nº 11.349/2022, e nos termos do Edital de Convocação nº 001/2025 do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O requerente declara expressamente que aceita todos os termos do acordo previsto no Edital de convocação e na legislação nele mencionada, que será observada em todo o procedimento.

O interessado declara que os valores se encontram livres e desembaraçados de qualquer cessão, penhora, oferta em garantia, conversão em requisição de pequeno valor (RPV), ou outra restrição de natureza administrativa ou judicial, bem como da inexistência de outra demanda em curso sobre o mesmo objeto, sob pena de responsabilidade civil e criminal; O beneficiário tem plena ciência que o crédito será atualizado observando-se o percentual de 100% (cem por cento) e, após, aplicado o percentual de deságio constante do item 6 da presente manifestação.

Por fim, o credor tem conhecimento de que a presente proposta apenas implicará pagamento dos precatórios até o limite da disponibilidade financeira da conta destinada ao pagamento dos acordos, conforme previsto no Edital de Convocação nº 001/2025 do TRT da 15ª Região e de que uma vez esgotado esse valor, no prazo estipulado no referido edital, as propostas não contempladas serão descartadas, não gerando nenhum efeito ou obrigação de pagamento.

Beneficiário

Advogado (OAB nº)"

DECRETO Nº 12.937, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Doa bens inservíveis e sucateados à Entidade Sociedade Humana Despertar – S.H.D. HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são compridas por lei, especialmente pelo artigo 129, alínea "b". "in fine", da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e pelo artigo 76, inciso I, alínea a, da Lei nº 14133/21, (Lei de Licitação e Contratos Administrativos).

Considerando os revelantes e reconhecidos serviços sociais que a entidade denominada Sociedade Humano Despertar – S.H.D., vem prestando à comunidade local, sempre com sacrifício e amor, já que ela não tem quaisquer fins lucrativos;

Considerando a Avaliação da Comissão Técnica de Avaliação, Depreciação, Amortização e Baixa dos Bens do Patrimônio Mobiliário, foi constatado que se tratam de bens que estão sucateados, inservíveis e obsoletos;

Considerando a relação de bens e os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 37.243/25;

DECRETA:

Art. 1º - É doado à Entidade Sociedade Humana Despertar – S.H.D., inscrita no CNPJ nº 00.958.354/0001-43, com sede na Rua dos Pinheiros, 105 – Jardim Basilicata – Sumaré/SP, os bens sucateados que foram avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação, Depreciação, Amortização, exaustão e baixados dos bens do Patrimônio Mobiliário.

Parágrafo Único: Os valores dos bens sucateados, conforme avaliação prévia da Comissão Técnica de Avaliação e Depreciação, é estimado em **R\$ 655,20 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**

Art. 2º - O órgão competente da Secretaria Municipal da Administração, dará baixa dos bens patrimoniais ora doados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de janeiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 13 de janeiro de 2026, no Paço Municipal, e em 13 de janeiro de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.938, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 34.082/25.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. OSWALDO RONCOLATTO, inscrita sob o CNPJ nº 08.925.498/0001-05, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	Multifuncional Brother DCP-L5512DN	32.539	R\$5.000,00	R\$5.000,00
			TOTAL	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 32.539 e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da E.M. OSWALDO RONCOLATTO, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de janeiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 13 de janeiro de 2026, no Paço Municipal, e em 13 de janeiro de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.939, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona. -

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 34.083/25.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. OSWALDO RONCOLATTO, inscrita sob o CNPJ nº 08.925.498/0001-05, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	Multifuncional Brother DCP-I.5512DN	32.643	R\$5.000,00	R\$5.000,00
			TOTAL	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 32.643 e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da E.M. OSWALDO RONCOLATTO, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de janeiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 13 de janeiro de 2026, no Paço Municipal, e em 13 de janeiro de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.940, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona. -

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 34.094/25.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. OSWALDO RONCOLATTO, inscrita sob o CNPJ nº 08.925.498/0001-05, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	Multifuncional Tanque de Tinta Ecotank L3250 - Epson	32870	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
			TOTAL	R\$ 1.800,00

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 32870, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da E.M. OSWALDO RONCOLATTO, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de janeiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 13 de janeiro de 2026, no Paço Municipal, e em 13 de janeiro de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.941, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona. -

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 34.136/25.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. OSWALDO RONCOLATTO, inscrita sob o CNPJ nº 08.925.498/0001-05, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	Estante porta livros	1442	R\$ 790,00	R\$ 790,00
			TOTAL	R\$ 790,00

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 1442 e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da E.M. OSWALDO RONCOLATTO, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de janeiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 13 de janeiro de 2026, no Paço Municipal, e em 13 de janeiro de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 024, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza a cessão do servidor para fins que especifica, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 6051, de 26 de abril de 2018,

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS n. 19339/22;;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a cessão do servidor público municipal, CLAYTON DE OLIVEIRA CASTRO, portador da cédula de identidade RG nº 30.987.215-7, matrícula nº 9146-1, exercendo o cargo concursado de ZELADOR MUNICIPAL C, REF. PMS41, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Campinas.

Art. 2º - A cessão ora concedida é sem prejuízos dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, mediante ressarcimento ao órgão de origem.

Art. 3º - O período concedido da cessão é com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2026, pelo período de 12 meses.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 13 de janeiro 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ